Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 11, de 02 de fevereiro de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar com *o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – Agência de Fomento – RS*, operações de crédito até o valor de R$ 2.123.692,50 (dois milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2° Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e notadamente o que dispõe a *Resolução n° 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal*, bem como as normas específicas *do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – Agência de Fomento - RS.*

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata essa Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por essa Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no Investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se referem o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária**.**

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal

Liberato Salzano-RS 02 de fevereiro de 2022.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 11, de 02 fevereiro de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, que visa autorização legislativa para o Município de Liberato Salzano/RS contratar operações de crédito com o **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, até o valor de R$ 2.123.692,50 (dois milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Quanto ao valor solicitado de financiamento, a quantia de R$ 851.936,79 (oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**,** se refere a contrapartida do Município no PROGRAMA PAVIMENTA, para execução de pavimentação em vias urbanas do Município de Liberato Salzano/RS. Cabe destacar que o custo total da obra é R$ 1.851.936,79 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos), sendo que R$1.000.000,00 (um milhão) será liberado pelo Estado do Rio Grande do Sul e o restante trata-se da contrapartida financeira do Município, nos termos do Termo de Convênio FPE n° 2021/3928, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, objetivando a melhoria da infraestrutura rodoviária no território do município, nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo PROGRAMA PAVIMENTA, conforme PROCESSO N° 21/2600-0000443-0. Seguem em anexo cópia do Convênio Administrativo devidamente assinado e Edital PP/RS N° 001/2021/SAAM contendo o Plano de Trabalho.

Cabe ressaltar que as obras pleiteadas no PROGRAMA PAVIMENTAM trarão maior segurança e agilidade ao deslocamento de toda a comunidade escolar e maior qualidade de vida e bem estar a todos os moradores da região, visto que hoje os deslocamentos ocorrem em ruas sem nenhum tipo de infraestrutura, onde a trafegabilidade fica prejudicada a cada intempérie climática. Além disso, as Ruas Montevidéo e Tomé de Souza formam uma rota de acesso e escoamento da produção

agrícola e industrial do Município, sendo o entroncamento viário fundamental para a segurança e organização do tráfego no local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

Oportuno destacar também, que o objetivo do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul é a execução de obra de melhoria de infraestrutura rodoviária, especificadamente pavimentação asfáltica na Rua Montevideo, Rua Tomé de Souza, Professora Irani Biazus e Rua Artemio Biazus, com extensão de 772 metros, que beneficiará a trafegabilidade, o escoamento da produção e o desenvolvimento econômico da cidade, onde inclusive será construído um trevo para organização viária no entroncamento entre a Rua Tomé de Souza e Avenida Rio Branco.

Quanto ao restante, a quantia de R$ 1.271.755,46 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), será utilizada na infraestrutura urbana das Ruas Santo Antônio, Rua Dozolina Ferrarini e Rua Eliziani Ferrarini, referente aos serviços de drenagem, asfalto e sinalização. Seguem em anexo o orçamento total por rua e o orçamento atualizado tendo como referência o sistema SINAPI do mês de dezembro de 2021.

A escolha do **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS** como agente financeiro se deu em função de sua política de apoio ao desenvolvimento regional em projetos de infraestrutura urbana e as condições de acesso ao crédito, tais como prazo, carência e custo da operação. Segue em anexo cartilha do Badesul Desenvolvimento.

Ademais, segue em anexo também o impacto orçamentário e financeiro, entretanto, cabe salientar que as despesas serão executadas em vários exercícios financeiros.

Diante do exposto, conscientes da necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, colocando-nos a inteiro dispor dos Nobres Vereadores para prestar maiores esclarecimento, manifestamos nossa confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores, esperando contar com o apoio indispensável para sua aprovação.

Atenciosamente,

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal